



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.portal.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 98/2013

PROCESSO N.º 141/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 10.10.2013 às 10:00 (DEZ) horas

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende solicitações de compras de n.º: 2839, da Secretaria de Educação, Processo de Compra n.º: 1484 - Protocolo n.º: 30.682-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 (DEZ) de outubro de 2013, às 10:00 (DEZ) horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” e análise das AMOSTRAS, serão realizados durante a sessão, sendo que, será procedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e os Técnicos da Secretaria de Educação de todas as amostras apresentadas, conforme a Cláusula VI deste Edital.

Após a análise técnica das amostras será divulgado a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances, com licitantes não desclassificados, obedecidas às disposições contidas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14 e subitens, da Cláusula IX deste Edital.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos alimentos faz parte das necessidades nutricionais diárias ofertadas aos alunos e compõem cardápio estipulado pela equipe técnica.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2013 PROCESSO N.º 141/2013 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2013 PROCESSO N.º. 141/2013 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - Os proponentes deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

6.2 - As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

6.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras **da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar** serão submetidas a análise detalhada, ocasião



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.

6.4 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

6.5 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

7.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2 - Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

8.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

8.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) não apresentem amostras.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, devendo os produtos serem entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

12.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos produtos serão efetuados pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do responsável indicado para este fim, comunicando à Empresa vencedora. O **fornecimento será SEMANAL, sendo que a entrega realizada de segunda a quinta-feira ou a critério do Departamento de Alimentação Escolar** e será diretamente nas Unidades constante no Anexo I deste Edital, tanto na zona urbana quanto na zona rural, **sendo necessária a entrega de amostra do lote de cada tipo de produto e a relação com identificação dos lotes de produtos** no momento da vistoria dos produtos que será realizada pelo responsável indicado para este fim pelo Departamento de Alimentação Escolar, localizado na **Rua Acácio de Moraes Terra, n.º 661, Jardim Paulista, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial**, onde os produtos deverão atender todas as condições especificadas no Anexo I deste Edital.

12.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.9 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo responsável da Unidade Escolar do Município ou responsável indicado e a **relação contendo o tipo de produto e o número do lote do produto que está sendo entregue**, na data limite para a entrega dos produtos.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.12 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como embalados em rede e com identificação do peso, bem como estar em condições adequadas de transporte.

12.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

13.3.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7 - A prestação do serviço será efetuada havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

13.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.10.2 - Caso seja necessário, a Detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

13.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.13 - Constituem motivos para o cancelamento do Sistema de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

14.1.2 – Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.6 da Cláusula XII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 – manter as condições de habilitação.

15.1.5 – os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 17.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota reserva n.º.: 1696, de 02/09/2013

Dotação n.º.: 179,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,

Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 12.306.0030.2058,

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Dotação nº.: 180,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2059,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação nº.: 181,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2060,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação nº.: 182,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2061,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação nº.: 183,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2062,
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Dotação nº.: 184,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2063,
Fonte: 01 – Tesouro.

Dotação nº.: 185,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2068,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação nº.: 186,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2081,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação nº.: 187,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2088,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.1, 16.3 e 16.4 da Cláusula XVI deste Edital.

17.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2013, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Agora SP.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.5.1 - A homologação/adjudicação do certame será divulgada através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Semanário Oficial de Itapetininga.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Termo de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame e Relação das Unidades Escolares;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**
- Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**
- Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**
- Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.**
- Anexo XI - Minuta do Contrato Futuro.**

20.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9597, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital no Setor de Alimentação Escolar pelos telefones: (0xx15) 3275-1497 e 3273-1750, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 19 de setembro de 2013.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP N° 265.433



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	OVOS BRANCO DE GALINHA TIPO 3 (GRANDE) CLASSE A - OBRIGATORIA:. Proveniente de avae galinácea, integro, sem manchas,ou sujividades, fresco de tamanho uniforme, proveniente de acicultor com inspeção oficialDeve apresentar a seguinte classsificação, segundo. Cor da Casca - BrancaPeso tipo 3 (grande) Peso da dúzia 660g. Peso unitário mínimo 55g Qualidade classe A Primária: Bandejas de papelãoSecundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produtoRotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- O produto dever ter rótulo e estabelecimento registrados no Ministério da Agricultura.	150000	DZ
2	CAÇÃO - PEIXE CONGELADO - OBRIGATORIA:. Íntegros, limpos, eviscerados, livres de espinhos, escamas ou resíduos de vicerias, peixes cartilagosos. Cortado em cubos uniformes. OPCIONAL- Enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e adição de outras substancias e aditivos permitidos pela legislação ISENTA Corante Artificial,macarrão misto, massa mista. INSTRUÇÃO- O peixe deve ser congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a - 15C e transportado em condições que preservem suas características e qualidade. Primária : Saco polietileno atóxico e resistente.Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.Rotulagem- Deve atender a legislação vigente.Nota- Produto deve atender a legislação vigente.	30000	KG
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO - OBRIGATORIA- Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro, congelado, aparada e moída ou em cubos. Peças permitidas, patinho, coxão duro, coxão mole. Patinho: Corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão, e que envolve o fêmur. O corte é obtido pela liberação, á faca, da carne que se encontra junto à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, e da retirada da paleta. Coxão Duro: Corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto. O corte é obtido pela liberação, á faca, das massas musculares aderidas	50000	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>à lateral do fêmur e do ilíaco, extremidades próximas à tibia. Separa-se, ainda, o corte de suas ligações com o músculo mole, lagarto e coxão mole. Coxão Mole: Corte constituído das massas musculares da face interna do coxão. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas ao ilíaco, ao fêmur e à tibia. Separam-se, ainda, o corte, de suas ligações com o patinho, coxão duro e lagarto. A carne deve: 1) Sofre processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C (quarenta graus centígrados negativos). 2) Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem, aponevroses e do excesso de gordura. Validade: mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade</p>		
4	<p>CARNE EM ISCA TIPO STROGONOFF PATINHO - OBRIGATORIA- Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro, congelado, aparada e moída ou em cubos. Peças permitidas, patinho, coxão duro, coxão mole. Patinho: Corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão, e que envolve o fêmur. O corte é obtido pela liberação, à faca, da carne que se encontra junto à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, e da retirada da paleta. Coxão Duro: Corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas à lateral do fêmur e do ilíaco, extremidades próximas à tibia. Separa-se, ainda, o corte de suas ligações com o músculo mole, lagarto e coxão mole. Coxão Mole: Corte constituído das massas musculares da face interna do coxão. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas ao ilíaco, ao fêmur e à tibia. Separam-se, ainda, o corte, de suas ligações com o patinho, coxão duro e lagarto. A carne deve: 1) Sofre processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C (quarenta graus centígrados negativos). 2) Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem, aponevroses e do excesso de gordura. Validade: mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade</p>	50000	KG
5	<p>CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO SEM OSSO CONGELADOS EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. OBRIGATORIA- Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro, congelado, aparada e moída ou em cubos. Peças permitidas, patinho, coxão duro, coxão mole. Patinho: Corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão, e que envolve o fêmur. O corte é obtido pela liberação, à faca, da carne que se</p>	50000	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>encontra junto à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, e da retirada da paleta. Coxão Duro: Corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas à lateral do fêmur e do íliaco, extremidades próximas à tibia. Separa-se, ainda, o corte de suas ligações com o músculo mole, lagarto e coxão mole. Coxão Mole: Corte constituído das massas musculares da face interna do coxão. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas ao íliaco, ao fêmur e à tibia. Separam-se, ainda, o corte, de suas ligações com o patinho, coxão duro e lagarto. A carne deve:1) Sofre processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C (quarenta graus centígrados negativos).2) Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem,aponevroses e do excesso de gordura Validade: mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade</p>		
6	<p>CARNE BOVINA MOIDA, COZIDA OU ASSADA - Obrigatoria: carne bovina (tipo patinho), não contém glúten. Nota- A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, com nº de registro no sif, sisp ou sim. Intrução: Carne moida assada ou cozida congelada de bovino. Produto deve ser armazenado a - 12°C (menos doze graus negativos. Embalagem primária: saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para para o contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 2 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Prazo de validade: Não inferior a 6 meses contando a data de entrega.</p>	30000	KG
7	<p>FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO NO CORTE COXA E SOBRECOXA EM EMBALAGEM DE 01 KGOBRIGATORIA: Carnes de frango nos cortes coxa e sobre -coxa, peito de frango1) A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele.2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos, bem como de substâncias B- agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar.3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura - 12C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a</p>	50000	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	legislação vigente. Nota- Produto com nº de registro no SIF		
8	<p>SALSICHA HOT DOG CONGELADA OBRIGATORIA: Carne mecanicamente separada de ave, carne bovina, água, miúdos de suínos, proteína de soja, fibra de trigo, maltodextrina, páprica, cebola, alho, coentro OPCIONAL - Conservador : nitrito de sódio. ISENTA - Não contém glúten NOTA - A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, com N.º de Registro no SIF, SISP OU SIM Deve ser congelada de forma a garantir que apresente a temperatura de - 18°C ou inferior enquanto congelada, temperatura que devesse também ser empregada no armazenamento. Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. PESO: Peso líquido unitário - 40 a 50 g, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. Embalagem 3 kg. NOTA - Deve apresentar percentagem de água ou gelo não superior a 10 % em peso. Validade - mínima de 06 meses, a entrega não deverá ter data superior a 30 dias da data de fabricação. Nota- Produto com nº de registro no SIF</p>	40000	KG
9	<p>EMPANADO DE MERLUZA (CARNE DE MERLUZA EMPANADA TEMPERADA E CONGELADA) EMBALAGEM DE 2,5 A 3 KG OBRIGATÓRIA - Carne de filé merluza sadios, moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal, entre outros livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, além de substâncias químicas. Peso unitário de 25 a 30 g Sem pimenta. Zero de gordura trans. O produto deverá ser mantido na embalagem original e armazenadas em câmaras frigoríficas, a 18°C (dezoito graus negativos) Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Embalagem de 2,5 e 03 Kg. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com N.º de Registro no SIF, SISP OU SIM. Validade - mínima de 04 meses, sendo que a entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.</p>	40000	KG
10	<p>CARNE SUINA EM CUBO SEM OSSO CONGELADA EMBALAGEM DE 01 A 02 KG OBRIGATÓRIA - Produto preparado a partir do pernil, que é um corte da parte traseira do porco, acima do joelho, corte nobre do suíno. A carne em cubos deve ser processada a partir das peças do corte: Pernil suíno deverá conter no máximo 9% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, ter no máximo 1% de soro na embalagem - Cortes em cubo medindo (3x3x3), extra limpos</p>	50000	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>deverá sofrer processo de congelamento em temperatura de -30°C (trinta graus negativos),o produto deverá ser mantido na embalagem original e armazenado em câmaras frigoríficas, aferidas -12°C (doze graus negativos).Pode ser solicitado pela contratante, o fornecimento dos cortes de carne tipo moída, em cubos, em isca .Primária - a vácuo tipo "Cry-o-vac", termo encolhível, atóxica, transparente ou leitosa,resistente, termossoldada - Peso liquido de 02 Kg.Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto SARotulagem - Deve atender a legislação vigente.NOTA - Produto com N.ºde Registro no SIF, SISP OU SIM.Validade - mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade.</p>		
11	<p>HAMBURGUER DE CARNE DE AVES E BOVINA EM EMBALAGEM DE 02 KG OBRIGATORIA: Carne bovina e de aves, água, gordura de frango, proteína texturizada de soja,gordura vegetal, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada,OPCIONAL - Adição de corantes naturais.NOTA - A porcentagem de soja ou derivados deve ser especificada pela empresa na Ficha deIdentificação de Produtos, que deverá ser entregue após firmar o contrato. NOTA - A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.Deve ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação. E ser congelada de forma a garantir que apresente a temperatura de - 12°C ou mais enquanto congelada, temperatura que devera também ser empregada no armazenamento.Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso liquido unitário - 50 a 60 g, sendo tolerada uma variação de até 5% paramais ou para menos. - Embalagem 02 Kg. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.NOTA - Produto com N.ºde Registro no SIF, SISP OU SIM.Validade mínima de 04 meses da data de fabricação, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado.Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.Rotulagem- Deve atender a legislação vigente.Nota- Produto com n° de registro no SIF</p>	40000	KG
12	<p>FIGADO OBRIGATORIA: Fígado bovino sem a película que o envolve. O produto deverá ser congelado e mantido sob congelamento Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Embalagem de 1 a3 kg. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.NOTA - Produto com N°. de Registro no SIF, SISP OU SIM.</p>	20000	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

13	FRANGO EM ISCA - OBRIGATORIA: Carnes de frango nos cortes coxa e sobre-coxa, peito de frango 1)A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária. ,Manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2)Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substancias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos, bem como de substancias B- agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar.3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura - 12C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado.Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente.Nota- Produto com nº de registro no SIF. Validade: mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade	60000	KG
14	SASSAMI DE FRANGO - OBRIGATORIA: Carnes de frango nos cortes coxa e sobre-coxa, peito de frango 1)A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele.2)Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substancias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos, bem como de substancias B- agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar.3)A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura - 12C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado.Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto com nº de registro no SIF. Validade: mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de validade	60000	KG

ITEM 01 - OVO BRANCO DE GALINHA

COMPOSIÇÃO

OBRIGATORIA: Proveniente de avae galinácea, integro, sem manchas,ou sujividades, fresco de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial

CLASSIFICAÇÃO,

Deve apresentar a seguinte classificação, segundo.

Cor da Casca - Branca

Peso tipo 3 (grande)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Peso da dúzia 660g Peso unitário mínimo 55g Qualidade classe A
EMBALAGEM	Primária : Bandejas de papelão Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrados no Ministério da Agricultura.
LEGISLAÇÃO	Regulamento Interno de Inspeção de produtos de Origem Animal Decreto Federal nº1255 de 25/06/62 Resolução RDC nº 12 de 00/01/01- ANVISA / MS Resolução nº 1 de 09/01/03- MA

ITEM 02 - PEIXE - File congelado Cação

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA:. Íntegros, limpos, eviscerados, livres de espinhos, escamas ou resíduos de vísceras, peixes cartilagosos. Cortado em cubos uniformes. OPCIONAL- Enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e adição de outras substâncias e aditivos permitidos pela legislação ISENTA Corante Artificial.
INSTRUÇÃO-	O peixe deve ser congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a - 15°C (quinze graus negativos) e transportado em condições que preservem suas características e qualidade.
EMBALAGEM	Primária : Saco polietileno atóxico, dentro de caixas de papelão ondulado, contendo 01 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto deve atender a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO	Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62 – RIISPOA/MA Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62 – RIISPOA/MA Resolução nº 04 de 24/11/88 CNS /MS Portaria nº 685 de 27/08/98 SVS/MS Resolução RDC nº 12 de 02/01/01ANVISA/MS Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 ANVISA/MS Instrução Normativa n 22 de 24/11/05

ITENS 03, 04 E 05 - CARNE BOVINA CONGELADA (em iscas, moída e cubos)

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA- Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária,
-------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro, congelado, aparada e moída ou em cubos. Peças permitidas, patinho, coxão duro, coxão mole. Em cisca e cubos em tecnologia de congelamento IQF.
CORTES	Patinho: Corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão, e que envolve o fêmur. O corte é obtido pela liberação, à faca, da carne que se encontra junto à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, e da retirada da paleta. Coxão Duro: Corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas à lateral do fêmur e do íliaco, extremidades próximas à tibia. Separa-se, ainda, o corte de suas ligações com o músculo mole, lagarto e coxão mole. Coxão Mole: Corte constituído das massas musculares da face interna do coxão. O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas ao íliaco, ao fêmur e à tibia. Separam-se, ainda, o corte, de suas ligações com o patinho, coxão duro e lagarto.
INSTRUÇÃO	A carne deve: 2) Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem, aponevroses e do excesso de gordura
NOTA	Pode ser solicitado pela contratante, o fornecimento dos cortes de carne tipo moída, em cubos, em isca .
EMBALAGEM	Secundária : embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem : deve atender a legislação vigente. Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).
LEGISLAÇÃO	Decreto 30.691 de 29/03/52 – RIISPOA/MA Portaria nº 05 de 08/11/88- SIPA/DIPOA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA/MS Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA

ITEM 06 - CARNE MOÍDA ASSADA OU COZIDA E CONGELADA DE BOVINO	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA- Carne bovina (TIPO PATINHO). Não contém glúten. NOTA: - A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, com N° de registro no SIF, SISP ou SIM.
INSTRUÇÃO	Carne moída assada ou cozida congelada de bovino. Produto deve ser armazenado a -12°C (menos doze graus negativos).
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para o contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Contendo 02kg. Secundária : Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem : deve atender a legislação vigente. Prazo de validade: não inferior a 06 meses contando a data de entrega.

ITEM 07 - FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS- SEM OSSO SEM PELE	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: Carnes de frango nos cortes coxa e sobre-coxa, peito de frango
INSTRUÇÃO	1) A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária. ,Manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos, bem como de substâncias B- agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar.</p> <p>3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura – 12C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango.</p>
EMBALAGEM	<p>Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem- Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota- Produto com nº de registro no SIF.</p>
LEGISLAÇÃO	<p>Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52 – RISPOA- MA alterado pelo Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62</p> <p>Resolução RDC nº 210 de 10/11/88- ANVISA/MS :</p> <p>Resolução RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA/MS :</p> <p>Resolução RDC nº 13 de 02/01/01ANVISA/MS :</p> <p>Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 ANVISA/MS :</p> <p>Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 ANVISA/MS</p> <p>Instrução Normativa nº17 de 18/06/04 - MAPA</p> <p>Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA</p>

ITEM 08 - SALSICHA SEM CORANTE COM FIBRAS	
COMPOSIÇÃO	<p>OBRIGATORIA: Carne mecanicamente separada de ave, carne bovina, água, miúdos de suínos, proteína de soja, fibra de trigo, maltodextrina, páprica, cebola, alho, coentro</p> <p>OPCIONAL – Conservador : nitrito de sódio.</p> <p>ISENTA – Não contém glúten</p> <p>NOTA - A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, com N.ºde Registro no SIF, SISP OU SIM</p>
INSTRUÇÃO	<p>Deve ser congelada de forma a garantir que apresente a temperatura de – 18°C ou inferior enquanto congelada, temperatura que devesse também ser empregada no armazenamento.</p>
EMBALAGEM	<p>Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem- Deve atender a legislação vigente.</p> <p>PESO: Peso líquido unitário – 40 a 50 g, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. Embalagem 3 K.</p> <p>NOTA - Deve apresentar porcentagem de água ou gelo não superior a 10 % em peso.</p> <p>Validade - mínima de 06 meses, a entrega não deverá ter data superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>Nota- Produto com nº de registro no SIF, SISP ou SIM</p>
LEGISLAÇÃO	<p>Decreto nº. 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA – MA;</p> <p>Decreto Federal nº 63.526 de 04/11/68;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Portaria n.º1004 de 11/12/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º4 de 31/03/00 M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 359 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS Instrução normativa n.º 22 de 24/11/05 - MAPA
--	--

ITEM 09 - EMPANADO DE MERLUZA (Carne de Merluza Empanada Temperada e Congelada)	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA - Carne de filé merluza sadios, moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal, entre outros livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, além de substâncias químicas. Peso unitário de 25 a 30 g Sem pimenta. Zero de gordura trans.
INSTRUÇÃO	O produto deverá ser mantido na embalagem original e armazenadas em câmaras Frigoríficas, aferidas -18°C (dezoito graus negativos).
EMBALAGEM	Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Embalagem de 2,5 e 03 Kg. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA – Produto com N.ºde Registro no SIF, SISP OU SIM. Validade – mínima de 04 meses, sendo que a entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

ITEM 10 - CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - Corte em cubo e ou isca	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA – Produto preparado a partir do pernil, que é um corte da parte traseira do porco, acima do joelho, corte nobre do suíno. A carne em cubos deve ser processada a partir das peças do corte: Pernil suíno deverá conter no máximo 9% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, ter no máximo 1% de soro na embalagem – Cortes em cubo medindo (3x3x3), extra limpos deverá sofrer processo de congelamento em temperatura de -30°C (trinta graus negativos).
INSTRUÇÃO	O produto deverá ser mantido na embalagem original e armazenado em câmaras frigoríficas, aferidas -12°C (doze graus negativos)
NOTA	Pode ser solicitado pela contratante, o fornecimento dos cortes de carne tipo moída, em cubos, em isca .
EMBALAGEM	Primária – a vácuo tipo “Cry-o-vac”, termo encolhível, atóxica, transparente ou leitosa, resistente, termossoldada – Peso líquido de 02 Kg. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto SA Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA – Produto com N.ºde Registro no SIF, SISP OU SIM. Validade – mínima de 12 meses de fabricação, sendo que a entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

fabricação.

ITEM 11 - HAMBURGUER DE CARNE DE AVES E BOVINA

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: Carne bovina e de aves, água, gordura de frango, proteína texturizada de soja, gordura vegetal, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, OPCIONAL - Adição de corantes naturais. NOTA - A porcentagem de soja ou derivados deve ser especificada pela empresa na Ficha de Identificação de Produtos, que deverá ser entregue após firmar o contrato. NOTA - A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.
INSTRUÇÃO	Deve ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação. E ser congelada de forma a garantir que apresente a temperatura de - 12°C (doze graus negativos) ou mais enquanto congelada, temperatura que devesse também ser empregada no armazenamento.
PESO	Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido unitário - 50 a 60 g, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. - Embalagem 02 Kg Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com N.º de Registro no SIF, SISP OU SIM. Validade mínima de 04 meses da data de fabricação, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto com nº de registro no SIF

ITEM 12 - FÍGADO BOVINO EM ISCAS CONGELADO

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: Fígado bovino sem a película que o envolve
INSTRUÇÃO	O produto deverá ser congelado e mantido sob congelamento
EMBALAGEM	Primária - Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Embalagem de 1 a 3 kg Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com N.º. de Registro no SIF, SISP OU SIM.

ITENS 13 E 14 - FRANGO CONGELADO EM ISCA E SASSAMI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: Carnes de frango nos cortes coxa e sobre-coxa, peito de frango
INSTRUÇÃO	4) A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 5) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos, bem como de substâncias B- agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 6) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura – 12C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto com nº de registro no SIF, SISP ou SIM
LEGISLAÇÃO	Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52 – RISPOA- MA alterado pelo Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62 Resolução RDC nº 210 de 10/11/88- ANVISA/MS : Resolução RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA/MS : Resolução RDC nº 13 de 02/01/01ANVISA/MS : Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 ANVISA/MS : Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 ANVISA/MS Instrução Normativa nº17 de 18/06/04 - MAPA Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA

RELAÇÃO DE ROTAS PARA ENTREGAS DE MERCADORIAS		
ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO
ROTA 1		
EMEIF JACY FERREIRA CERQUEIRA	R: OSVALDO CRUZ, 2027	JARDIM PAULISTA
EMEF MARIA BENEDITA MADALENA	R: OSVALDO CRUZ, 1992	Jardim Paulista
EE Carlos Eduardo Matarazzo	R: Antonio Soares da Silva S/N	Jardim Brasil
EE Astor Vasques Lopes	R: Antonio Soares da Silva S/N	JARDIM BRASIL
EMEF Maria Cecília Rolim Nalesso	R: Samuele Venturelli S/N	JARDIM FOGAÇA
CRECHE JOAQUIM FABIANO ALVES	R: NORBERTO FRANÇA, 341	JARDIM FOGAÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEI ISOLINA LEONEL FERREIRA	R:SALVADOR LOPES DE VIEIRA	JARDIM FOGAÇA
INTITUTO FEDERAL	R: JOÃO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, 1561	VILA ASSEM
CRECHE ROTARY CLUB	R: BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, 801	VILA NOVA ITAPETININGA
EMEI HELENA DE OLIVEIRA PLENS	R: OSVALDO GONÇALVES S. VIANA	VILA NOVA ITAPETININGA
EE ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA	AV: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, 116	VILA NOVA ITAPETININGA
EE ERNESTA XAVIER RABELLO ORSI	R: JUVENAL ROLIM CIRINEU, 42	JARDIM ITÁLIA
CRECHE ANGELINA TURELLI	R: JOÃO SANTOS SOBRINHO,71	VILA JUDITH
EE CORINA CAÇAPAVA BARTH	R: DR. COUTINHO,1370	VILA JUDITH
CRECHE SANTA RITA	R: FERNANDO PRESTES, 941	CENTRO
EMEF ADALBERTO CRISTO DAS DORES	R: ALFREDO MAIA, 571	CENTRO
CRECHE ANA JULIA V. GOMES HELENO	R: ALFREDO MAIA, 406	CENTRO
CRECHE SÃO JOSÉ	R: SILVA JARDIM	CENTRO
GUARDA MIRIM	R: SILVA JARDIM, 99	CENTRO
EE MAJOR FONSECA	R: VENÂNCIO AYRES, 108	CENTRO
LAR CÉLIA TEREZA	R: CESÁRIO MOTA, 509	CENTRO
CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO	R: QUINTINO BOCAIUVA, 289	CENTRO
EMEF JANDYRA VIEIRA MARCONDES	R: GENERAL CARNEIRO, 400	CENTRO
EMEI VALTER ALIBERT	R: JOSÉ BONIFÁCIO, 739	CENTRO
EE ABÍLIO FONTES	R: JOÃO BATISTA M. MENDES	VILA NOVA
CRECHE MENINO JESUS	R: FIRMINO JOSÉ DE ARAUJO, 300	VILA NOVA
EMEI YOLANDA CARVALHO PINTO	R: PEDRO MARQUES, 781	CENTRO
EMEF ZARIFE YARED	AV: PROF. FRANCISCO VÁLIO, 505	CENTRO
EE ADHERBAL DE PAULA FERREIRA	AV: PEIXOTO GOMIDE,126	CENTRO
EE PEIXOTO GOMIDE	AV: PEIXOTO GOMIDE,198	CENTRO
EE FERNANDO PRESTES	AV: PEIXOTO GOMIDE, 250	CENTRO
ROTA 2		
EE SEBASTIÃO PINTO	R: RUBENS VIEIRA DA SILVA	VILA SANTANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CRECHE MARIA BENEDITA MARTINS	R: AMÉRICO IZZO, 430	VILA PIEDADE
CEC AMÉLIA FRANCO	R: JOSÉ ELIZEU SILVEIRA, 42	VILA PIEDADE
EMEF NAZIRA YARED	R: ABIGAIL HOLTZ, 490	VILA MAZZEI
CRECHE TEREZINHA ALGUZ	R: CRISTOVÃO COLOMBO, 204	VILA MAZZEI
EE ELIZIÁRIO MARTINS DE MELO	R: CÁSSIO DIAS BATISTA, 240	VILA REGINA
CRECHE OLIVIA PELEGRINI	R: BENEDITO SOARES HUNGRIA, 155	VILA REGINA
CANTINHO DA CRIANÇA	R: SEBASTIÃO S. LEITE, 73	VILA REIS
EMEI ISALTINO VÁLIO	R: SINÉSIO PONTES, 410	VILA REIS
EMEF APARECIDA MYRTES	R: PADRE CARLOS RIGATIERI, 780	VILA REIS
CEC DORONDINO VIEIRA	R: CONDE FRANCISCO MATARRAZO, 497	VILA RIO BRANCO
CRECHE CECÍLIA MOREIRA	R: DAS SAUDADES, 111	VILA RIO BRANCO
EE SEBASTIÃO VILAÇA	R: PADRE ANTONIO BRUNETTI, 933	VILA RIO BRANCO
GAADI (Projeto Colher)	AV: PADRE BRUNETTI	VILA RIO BRANCO
CEC JULIANA MARIA CASAGRANDE	R: BEM AVENTURADO MARIA ESCRIVÃ, 65	VILA SONIA
EE ALCEU GOMES	R: PADRE BRUNETTI, 1800	VILA SONIA
EMEI ANA FLAVIA TURELLI	R: MARCIA MARTINS LOPES	VILA SONIA
CRECHE LAURINHA	R: EDELVINA CAETANO LOBO, 311	VILA SONIA
CASA DO ADOLESCENTE I	R: APARÍCIO VIEIRA, 470	JARDIM SHANGRILÁ
EMEF ROSA BADIM	R: HILDA MATARAZZO DELMANTO, 59	JARDIM SHANGRILÁ
EMEI LAZARA GALVÃO	R: CORINA CAÇAPAVA BARTH, 87	JARDIM ALVORADA
CASA DA CRIANÇA-ENTIDADE	R: FRANCISCO CORREIA, 954	VILA CAROLINA
EMEF LEONOR VIEIRA MERLIN (CASA DA CRIANÇA)	R: FRANCISCO CORREIA, 954	VILA CAROLINA
EMEF SELMA NELI P. DE OLIVEIRA	AV: JOSÉ LEMBO, 651	VILA BANDEIRANTES
CRECHE NORMA SUARD	AV: JOSÉ LEMBO, 1571	JARDIM BELA VISTA
EE JAIR BARTH	R: JOSÉ SIDNEY DA CUNHA	JARDIM BELA VISTA
EMEF JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	EST. MUNICIPAL FRANCISCO CESAR ROSA, 111	VILA SOTEMO
CRECHE ARAJU POSTO ALCIATE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 168	JARDIM BELA VISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEF FRANCISCO FABIANO ALVES	R: ELESBÃO BRANCO DA SILVA, 295	CENTRAL PARQUE 4L
CRECHE MARIA MUNHOZ	R: PROCÓPIO VAZ MOREIRA, 62	CENTRAL PARQUE 4L
CRECHE LUIZ ALBERTO (ARAIJU CHAPADINHA)	R: GUMERCINDO S. HUNGRIA	BAIRRO CHAPADINHA
ETEC DARCY PEREIRA		BAIRRO CAHPADINHA
INSTITUTO NOSSO LAR	R: JOÃO MARCONDES, 81	VILA SÃO GONÇALO
EMEF MARIA APARECIDA BRISOLA FRANCI	R; TEREZINHA VIEIRA PILOTO	BAIRRO CHAPADINHA
EE EURENY DE SOUZA VIEIRA	R: TEREZINHA VIEIRA PILOTO, 31	BAIRRO CHAPADINHA
EMEF MARIA APARECIDA IDÁLIO	R: EDUARDO TEODORO, 200	VILA BARTH II
EE DARCY VIEIRA	R: FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, 289	VILA BARTH
CRECHE LUCILA PIEDADE	R: IRMÃ NAIR DE CAMARGO, 640	VILA SÃO JOSÉ
ROTA 3		
EMEF ASSOCIAÇÃO Nª Sª RAINHA DA PAZ	AV: CIRO DE ALBUQUERQUE, 5014	BAIRRO TABOÃOZINHO
CRECHE CASA DA DIVINA PROVIDENCIA	R: FRANCISCO WEISS JUNIOR, 2021	BAIRRO TABOÃOZINHO
EMEF LOIDE LARA	AV: FRANCISCO WEIS JUNIOR, 1722	BAIRRO TABOÃOZINHO
CRECHE MARIA Apª CARDOSO E SILVA	R: JOSÉ FERREIRA MENK, 03	BAIRRO TABOÃOZINHO
CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA	R; HELIO AYRES MARCONDES, 17	BAIRRO TABOÃOZINHO
EE PERICLES GALVÃO	R; SARAPUI	CHAPADA GRANDE
EMEF EDSON DE ABREU		JARDI MONTE SANTO
CRECHE NAIR DO CARMO FERRIELO	R: JARDIM MONTE SANTO	JARDIM MONTE SANTO
EE MARIA DE LOURDES BARREIRO	AV: WENCESLAU BRÁS, 395	ESTANCIA 4 IRMÃOS
CRECHE IRACEMA R. TEIXEIRA	AV: WENCESLAU BRÁS	ESTANCIA 4 IRMÃOS
CRECHE ANINHA	R: ISAU ISAAC, 123	JARDIM MESQUITA
CRECHE ITAMAC	R: HUMBERTO FERNANDO NOTARY, 150	JARDIM MESQUITA
EMEI ZILÁ MARÃO	R: HUMBERTO FERNANDO NOTARY, 330	JARDIM MESQUITA
CRECHE MARIA TEREZINHA VÁLIO ELIAS	R: ISAAT DIB, 317	JARDIM MESQUITA
CRECHE JULIANA FABIANO ALVES	R: PEDRO EUGÊNIO DA SILVA, 14	VILA PRADO
EMEF EVANILDE SHIRLEY	R: EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 1530	VILA PRADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

APAE	R: EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 1220	VILA PAULO AYRES
EPAM	R: JOSÉ PÉRSIO DOS SANTOS, 306	VILA PAULO AYRES
CRECHE ZENITH GALVÃO TERRA	R: ITAPEVA, 395	VILA ARRUDA
CEC IRACEMA DE OLIVEIRA	R: JOSÉ MALAVAZZI, 47	JARDIM CASA GRANDE
EMEF TEREZINHA ANUNCIATO	EST. MUN. VICENTE ROD. FURTADO, 1346	V. BELO HORIZONTE
CRECHE GABRIEL MOISES	R: VICENTE RODRIGUES FURTADO, 1039	V. BELO HORIZONTE
SEMEIA	R: VICENTE RODRIGUES FURTADO, 1346	V. BELO HORIZONTE
CRECHE SÃO CRISTOVÃO	R: LUCAS NOGUEIRA GARCES, 339	V. BELO HORIZONTE
EMEF HILDA WEISS	R: LUCAS NOGUEIRA GARCES, 500	V. BELO HORIZONTE
EE ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	R: SANTINO LEME DE ALMEIDA	V. BELO HORIZONTE
CASA DO ADOLESCENTE II	R: NAPOLEÃO TAVARES DE OLIVEIRA, 317	VILA PAULO AYRES
EMEF JOSÉ SALEM NETO	R: ITAPETININGA, 341	VILA ARRUDA
EE DESEMBARGADOR BERNARDES JUNIOR	R: ITAPETININGA	VILA ARRUDA
EMEI LAURA CALAZANS DE MOURA LUZ	R: ARGEMIRO VIRIRA DE MORAES, 280	BAIRRO OLHO D'ÁGUA
INSTITUTO GERAÇÃO	R: DR LOBATO, 1007	CENTRO
CEC PADRE PLINIO	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 296	VILA APARECIDA
EE MODESTO TAVARES DE LIMA	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 376	VILA APARECIDA
ALMOXARIFADO MERENDA	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 661	VILA APARECIDA

ZONA RURAL		
EE EVONIO MARQUES		VARGINHA
EMEIF SR ^a ANTONIA DEOCLÉCIA	R; BENEDITO BICUDO DE ALBUQUERQUE, 100	GRAMADINHO
EE JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ		GRAMADINHO
EE JUVENAL PAIVA		POSTO TUPY
EMEF EUDOXIA FERRAZ	R: PEDRO LOPES DE ALMEIDA	TUPY
EE VIRGÍLIO SILVEIRA		RECHÃ
EMEF JULIETA ROLIM SILVA	R: JUSTINO MACHADO MEIRA, 151	RECHÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEI ANGELINA GERALDI DA SILVA MARTINS	R: JOAQUIM FELÍCIO DE OLIVEIRA, 181	RECHÃ
EMEF MARIA GOMES DOS SANTOS	R: SÃO BENTO, 222	BAIRRO DA CONCEIÇÃO
EMEF BAIRRO DO RETIRO		RETIRO
EMEF BAIRRO SÃO ROQUE		SÃO ROQUE
EMEF JOSÉ LAURO FERREIRA		VARGINHA
EMEF JOAQUINA MARIA ANTUNES DE PROENÇA		TURVO DOS RODRIGUES
EMEF TURVO DOS CATÓLICOS		BAIRRO TURVO DOS CATÓLICOS
CENTRO REC. INFANTIL DEDÊ LOBO		BAIRRO DA CONCEIÇÃO
EMEF JOSÉ PIRES DE CAMPOS		RIO ACIMA
CASA DO ADOLESCENTE III	R: BENEDITO FELICIO DOS SANTOS, 37	RECHÃ
EMEIF ADRIANA PORTO ROCHA	R: JOÃO AYRES DA ROCHA, 246	MORRO DO ALTO
EMEF FAZENDA SENDAS		BAIRRO PESCARIA
MUDAS DA CIDADE		BAIRRO CHAPADINHA

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01) As informações constante neste Anexo - Padrão de Qualidade dos Alimentos são de inteira responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar.

01) Todas as empresas participantes deverão trazer amostras conforme os itens do Anexo I deste Edital e de acordo com a Cláusula V deste Edital e o local onde serão feitas as análises será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, informações através dos telefones: (0xx15) 3275-1497 e 3273-1750;

02) Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes em cada item conforme o Anexo Padrão de Qualidade dos Alimentos (Anexo II);

03) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

04) Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;

05) Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, com data de validade conforme Anexo Padrão de Qualidade dos Alimentos (Anexo II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

06) A validade máxima de cada produto constante no Anexo I deste Edital, exigida pelo item 05 das Condições e Exigências do Anexo I deste Edital, deverá ser obedecida, não se admitindo a entrega de produtos vencidos e ou acima do prazo estipulado no mencionado item, sob pena das **sanções** estabelecidas na Cláusula XV deste Edital;

07) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

08) Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

09) Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto.

10) O pedido será semanal de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação escolar.

11) Deverão ser entregues em caminhão refrigerado, preservando as características dos produtos.

12) Produtos descongelados e/ou com sinais de descongelamento serão devolvidos.

13) A carne moída cozida ou assada e congelada, foi solicitada devido a vários problemas com a carne moída “crua” e congelada será avaliada a solicitação da mesma após registro de preço de acordo com análise do custo, em análise pratica realizada no setor foi observado que a mesma não apresentou nenhuma perda.

14) Estão sendo solicitado carne com congelamento com tecnologia IQF (congelamento individual das tiras . Este tipo de tecnologia agrega valor uma vez que não há necessidade de descongelamento prévio, e usa-se a quantidade necessária para o momento sem alterar a qualidade do produto, não ocorre manipulação previa, isenta de gordura maior praticidade reduzindo a mão de obra o que leva a uma maior segurança alimentar.

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRISTINA MUGUIUDA
NUTRICIONISTA**

**LUCIANA ROSA DE REZENDE
NUTRICIONISTA**

**ALINE RODRIGUES DE ARRUDA
GESTORA E CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/20XX, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga**¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: XXX/XXXX e Processo n.º: XXX/XXXX e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: XXX/XXXX e Processo n.º: XXX/XXXX, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2013**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º 227/2012**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° _____/2013.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através da Servidora **Aline Rodrigues de Arruda** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

8.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE**

**ALINE RODRIGUES DE ARRUDA
CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E GESTORA**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP Nº.: 265.433**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

Ref.: PROCESSO N.º 141/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013

MINUTA CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º XX/20XX, Pregão n.º XX/20XX, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, devendo os produtos serem entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos produtos serão efetuados pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do responsável indicado para este fim, comunicando à Empresa vencedora. O **forneimento será SEMANAL, sendo que a entrega realizada de segunda a quinta-feira ou a critério do Departamento de Alimentação Escolar** e será diretamente nas Unidades constante no Anexo I deste Edital, tanto na zona urbana quanto na zona rural, **sendo necessária a entrega de amostra do lote de cada tipo de produto e a relação com identificação dos lotes de produtos** no momento da vistoria dos produtos que será realizada pelo responsável indicado para este fim pelo Departamento de Alimentação Escolar, localizado na **Rua Acácio de Moraes Terra, n.º 661, Jardim Paulista, no horário das 8:00h às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11:00h e das 13:00h às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial, onde os produtos deverão atender todas as condições especificadas no Anexo I deste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

2.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo responsável da Unidade Escolar do Município ou responsável indicado e a **relação contendo o tipo de produto e o número do lote do produto que está sendo entregue**, na data limite para a entrega dos produtos.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretária**, na data limite para a entrega dos materiais.

2.12 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como embalados em rede e com identificação do peso, bem como estar em condições adequadas de transporte.

2.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2 – Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto e ou o serviço fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de** __ (____) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota reserva n°.: 1696, de 02/09/2013
Dotação n°.: 179,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2058,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n°.: 180,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2059,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n°.: 181,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2060,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n°.: 182,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2061,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n°.: 183,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2062,
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Dotação n°.: 184,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2063,
Fonte: 01 – Tesouro.

Dotação n°.: 185,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho: 12.306.0030.2068,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n.º: 186,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2081,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Dotação n.º: 187,
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação,
Unidade de Despesa: 03 – Departamento de Gestão Escolar,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2088,
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou apresentar a documentação necessária sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta Cláusula.

10.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 10.3.2.

10.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste Edital;

10.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Pregão Presencial n.º 98/2013 - Página 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n° 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

**ALINE RODRIGUES DE ARRUDA
GESTORA**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP N°. 265.433**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: